
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 4.568, DE 04 DE JUNHO DE 1975

Representação dos moradores do Povoado de Redenção propondo a criação do Distrito de Redenção de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica elevado à categoria de Vila o atual Povoado de Redenção, no Município de Conceição do Araguaia, nos precisos termos do art. 12, do Decreto-Lei n.164, de 23.01.70 - Lei Orgânica dos Municípios.

* Ver Decreto-Lei n.164, de 23.01.70 - Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 2° - A unidade política criada no artigo antecedente terá a denominação de Vila Redenção.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de junho de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE N° 23.049, DE 24/06/1975

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ